



PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

À Comissão de Justiça e Redação
Em 23/08/2021

À Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23/08/2021

PROJETO DE LEI 54 /2021.

“Altera a redação do inciso XVI, renumera o parágrafo único para §1º e adiciona o §2º, todos do art. 1º da Lei Municipal 2.651/2012, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XVI do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de novembro de 2012, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º -

...
XVI – representar o Prefeito em solenidades, missões oficiais ou viagens, quando solicitado ou designado”.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de novembro de 2012, fica renumerado para §1º, mantendo-se a mesma redação.

Art. 3º - Fica incluído o §2º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de novembro de 2012, com a seguinte redação:

“§2º - Quando em missão oficial ou representação em outras localidades, ou seja, fora do território do município, o Vice-Prefeito terá direito a diária(s) e/ou ajuda de custo, obedecendo ao mesmo sistema e critério estabelecido pela legislação municipal vigente”.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.651, de 05 de novembro de 2012.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, _____.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretária Municipal de Administração



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA:
PROJETO DE LEI Nº ____/2021

Justifica-se o presente Projeto de Lei, o qual altera a Lei Municipal 2.651/2012, que trata das atribuições do Vice-Prefeito, em específico o inciso XVI e para readequar a numeração do parágrafo único para §1º e a inclusão do §2º, todos do artigo 1º, para deixar claro em sua redação que por ocasião dos compromissos e missões oficiais fora do território do município, aos quais for designado pelo Prefeito Municipal a presença do Vice-Prefeito, tenha este direito ao pagamento de diária e/ou ajuda de custo, em prol da necessidade de se custear as despesas fora do município.

Roga-se a essa r. Casa de Leis, que seja sensível ao pleito que ora submetemos, requeremos que o presente Projeto seja aprovado em todos os seus termos pelos nobres Edis.

Arroio Grande/RS, 20 de agosto de 2021.


Prefeito Municipal